

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **REGIMARA ALVES BREVES**, Assistente Técnico, Matrícula nº 142.016-0 B do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2008/2013 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 14/11/2023 a 11/02/2024.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 30 de outubro de 2023.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 155049

PORTARIA N° 330/2023-GDP/IDAM de 30/10/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **IZAQUEL DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula: nº **2485419-A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Guajará/AM; APLICAÇÃO: 74 (setenta e quatro) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 155209

PORTARIA N° 331/2023-GDP/IDAM de 30/10/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, o servidor **ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula: nº **125.443-2D, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Beruri/AM; APLICAÇÃO: 74 (setenta e quatro) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 155211

PORTARIA N° 332/2023-GDP/IDAM de 30/10/2023.

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, do servidor **JÚLIO CEZA FRANCO DE ALENCAR**, Matrícula: nº **248542-7B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), Município: Caapiranga/AM; APLICAÇÃO: 74 (setenta e quatro) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 155213

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DE OUTRO ORGÃO, CONFORME DECRETO N° 38.479 DE 13/12/2017.
O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas **RESOLVE** CONSIDERAR AUTORIZADO os deslocamentos a seguir: 1) **Nome: Edileuza Gomes de Souza. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tonantins/AM - Manaus/AM, em 23/09/2023 a 01/12/2023. **Objetivo:** Ministrar o curso Teórico-Prático Técnico em Enfermagem Indígena, com os seguintes componentes curriculares, Qualidade e Segurança do Paciente e Biossegurança Aplicada à Enfermagem, Semiologia

e Semiotécnica Aplicada à Enfermagem, Projeto Integrador I. Proc. N°2981/2023.

Manaus, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 155049

PORTARIA N° 0074/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	A contar de
1	Luana Silva de Souza	Assessor I - AD-1	15	01.09.2023
2	Rodrigo Alberto de Abreu Lima	Gerente - AD-2	14	01.09.2023
3	Wanessa Pereira Sette	Gerente de Projeto - AD-2	14	01.09.2023
4	Kennedy Jacauna de Azevedo	Gerente de Projeto - AD-2	14	01.09.2023
5	Karen Marins da Silva	Gerente de Projeto - AD-2	14	01.09.2023
6	Anderson Rafael Lima Oliveira	Assessor III - AD-3	13	01.09.2023
7	Ana Jarina da Rocha Pedrosa	Assessor III - AD-3	13	01.10.2023
8	Maria Gabrielly de Melo Muniz	Assessor III - AD-3	13	01.10.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 155011

PORTARIA N.° 0075/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	A contar de
1	Laby Smelk Lopes da Silva	Diretor de Escola de Educação Profissional AD-1	15	01.09.2023
2	Rafaela Santos Rocha	Diretor de Escola de Educação Profissional AD-1	15	01.09.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 155013

PORTARIA N.º 0076/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	Maria Cristina Souza da Silva Barroso	Assessor II - AD-2	14	02.10.2023
2	Fabiana Malveira Sobrinho	Gerente - AD-2	14	01.10.2023
3	Heitor Andrade Gomes de Sá	Assessor III - AD-3	13	01.09.2023
4	Renata de Araújo Sena	Assessor IV - AD-4	12	02.10.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 155016

PORTARIA N.º 0078/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	Patrícia de Almeida Tavares Araújo	Assessor I - AD-1	15	06.10.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 155018

PORTARIA N.º 0079/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação

de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para os respectivos níveis no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	Patrícia Carvalho Castro	Diretor de Escola de Educação Profissional - AD-1	15	01.10.2023
2	Davidson Reis da Silva	Gerente - AD-2	14	01.10.2023
3	Aldízio Souza Limeira Filho	Assessor III - AD-3	13	01.10.2023
4	Franciane Lima de Oliveira	Assessor III - AD-3	13	01.10.2023
5	Bruna Gama Fernandes	Assessor IV - AD-4	12	01.10.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 155020

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e o Sr. PEDRO DE SOUZA LOBO FILHO **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses dos serviços que integram o objeto do Contrato nº 006/2021 - CETAM. **VALOR: Global:** R\$ 396.517,20 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001, NATUREZA DA DESPESA: 33903615; FONTE DE RECURSO: 1.500.1000.0000.0000; tendo sido emitida A NOTA DE EMPENHO nº 2023NE0001332, em 25/09/2023, no valor de R\$ 33.043,10 (trinta e três mil, quarenta e três reais e dez centavos), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 363.474,10 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** a contar de 25/09/2023 a 24/09/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028201.003649/2023-92- CETAM.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 155046

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM**PORTARIA N.º 035/2023 - PROCON/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se



CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM

PORTARIA N.º 0075/2023-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	A contar de
1	Laby Smelk Lopes da Silva	Diretor de Escola de Educação Profissional AD-1	15	01.09.2023
2	Rafaela Santos Rocha	Diretor de Escola de Educação Profissional AD-1	15	01.09.2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2023.


FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Cetam

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão